PROJETO DE LEI Nº 366/99
499/99

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

LEI N.º 4.892, DE 19 DE MAIO DE 1.999.

(Dispõe sobre alteração parcial da Lei n.º 4.309, de 21 de dezembro de 1.994).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 82, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º- O "caput" do artigo 2º, da Lei n.º 4.309, de 21 de dezembro de 1.994, e seu § 1º, o qual foi acrescido pela Lei n.º 4.341, de 21 de março de 1.995 e pela Lei n.º 4.383, de 28 de junho de 1.995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - Fica assegurado o direito adquirido para todos os estabelecimentos já instalados citados no artigo anterior ou que venham a transferir-se em face de aquisição de prédio ou locação para tal finalidade.

§ 1º - A transferência de estabelecimento nos termos referidos no "caput" deste artigo, poderá ser efetivada para local distante no máximo de 500 metros do ponto original."

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 19 de maio de 1.999, 438º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

IVAN NUNES SIQUEIRA
Presidente da Câmara

(Cont./Lei n.º 4.892 – Fls. 02)

REGISTRADA NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 19 de maio de 1.999, 438º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

DR. ADEMIR APARECIDO FALQUE DOS SANTOS
Diretor Geral da Câmara

(AUTORIA DO PROJETO: VEREADOR IVAN NUNES SIQUEIRA).